

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30
www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

LEI N° 337 de 19 de novembro 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do Município de Banabuiú, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos Arts. 29, V 37, XI, e 39 && 3º e 4º da Constituição Federal, Fica fixado no Valor de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Banabuiú a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o dispositivo nos Arts. 29, V, 37, XI e 39 && 3º e 4º da Constituição Federal, fixado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Parágrafo 1º - Os subsídios concernentes aos Secretários Municipais, serão fixado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

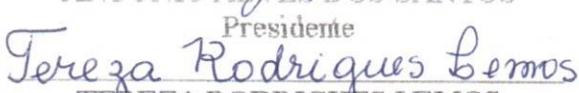
Art. 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública. Para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º - O pagamento instituído por esta Lei correrá a conta de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento municipal, cabendo as suplementações necessárias e na forma legal.

Art. 5º - Os valores que tratam a presente lei, terá validade até dezembro de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Sala da Câmara municipal de Banabuiú, 19 de novembro de 2004.


ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Presidente

TEREZA RODRIGUES LEMOS
TEREZA RODRIGUES LEMOS
1ª secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

APROVADO EM 2004
www.cmvb.hpg.ig.com.br e-mail: cmv.ban@bol.com.br

APROVADO EM 12
VOTAÇÃO

VOTACAO

EM 19/11/04

EM 19/11/04

Tereza Rodrigues Bembo
Secretário (a)

Tereza Rodrigues Bembo
Secretário (a)

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N° 001/2004.

Câmara Municipal de Banabuiú
para a Comissão de Finanças emitir parecer.

Em 12/11/04
Assinatura
Secretário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do Município de Banabuiú, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos Arts. 29, V 37, XI, e 39 && 3º e 4º da Constituição Federal, Fica fixado no Valor de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Banabuiú a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o dispositivo nos Arts. 29, V, 37, XI e 39 && 3º e 4º da Constituição Federal, fixado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Parágrafo 1º - Os subsídios concernentes aos Secretários Municipais, serão fixado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública. Para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º - O pagamento instituído por esta Lei correrá a conta de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento municipal, cabendo as suplementações necessárias e na forma legal.

Art. 5º - Os valores que tratam a presente lei, terá validade até dezembro de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Sala da Câmara municipal de Banabuiú, 11 de novembro de 2004.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Presidente

MARIA DO SÓCORRO S. LIMA

1ª secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30
www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

PROJETO DE LEI N° 001/2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do Município de Banabuiú, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos Arts. 29, V 37, XI, e 39 && 3º e 4º da Constituição Federal, Fica fixado no Valor de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Banabuiú a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o dispositivo nos Arts. 29, V, 37, XI e 39 && 3º e 4º da Constituição Federal, fixado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Parágrafo 1º - Os subsídios concernentes aos Secretários Municipais, serão fixado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública. Para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º - O pagamento instituído por esta Lei correrá a conta de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento municipal, cabendo as suplementações necessárias e na forma legal.

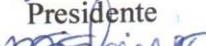
Art. 5º - Os valores que tratam a presente lei, terá validade até dezembro de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Sala da Câmara municipal de Banabuiú, 11 de novembro de 2004.


ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Presidente


MARIA DO SOCORRO S. LIMA

1ª secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0011-30
APROVADO EM 2004-11-30
www.cmvb.hpg.ig.com.br e-mail: cmv.ban@bol.com.br
APROVADO EM 12/11/2004
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 001/2004.

EM 19/11/2004

EM 19/11/2004

Tereza Rodrigues Bembo
Secretário (a)

Tereza Rodrigues Bembo
Secretário (a)

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Banabuiú
para a Comissão de Finanças e
Ir perecer.

Em 12/11/2004

mesmo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do Município de Banabuiú, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos Arts. 29, V 37, XI, e 39 && 3º e 4º da Constituição Federal, Fica fixado no Valor de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Banabuiú a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o dispositivo nos Arts. 29, V, 37, XI e 39 && 3º e 4º da Constituição Federal, fixado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Parágrafo 1º - Os subsídios concernentes aos Secretários Municipais, serão fixado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública. Para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º - O pagamento instituído por esta Lei correrá a conta de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento municipal, cabendo as suplementações necessárias e na forma legal.

Art. 5º - Os valores que tratam a presente lei, terá validade até dezembro de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Sala da Câmara municipal de Banabuiú, 11 de novembro de 2004.

AA
ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Presidente

mesmo
MARIA DO SOCORRO S. LIMA

1ª secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30
www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

PORTRARIA Nº 119/2004

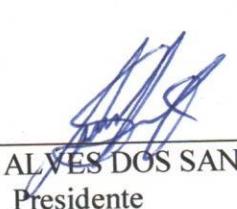
O cidadão Antonio Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

Resolve:

Nomear uma Comissão Especial de Três membros para substituir a Comissão de finanças e orçamentos em conformidade com o Regimento Interno em seu Artigo nº 55 inciso 4º. Fica nomeado para a referida Comissão os Seguintes Vereadores:

- DANIEL BANDEIRA LIMA
- FRANCISCO AMÂNCIO DA SILVA
- TEREZA RODRIGUES LEMOS.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 16 de Novembro de 2004.



ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30
www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

PORTARIA Nº 119/2004

O cidadão Antonio Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

Resolve:

Nomear uma Comissão Especial de Três membros para substituir a Comissão de finanças e orçamentos em conformidade com o Regimento Interno em seu Artigo nº 55 inciso 4º. Fica nomeado para a referida Comissão os Seguintes Vereadores:

- DANIEL BANDEIRA LIMA
- FRANCISCO AMÂNCIO DA SILVA
- TEREZA RODRIGUES LEMOS.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 16 de Novembro de 2004.



ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30
www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N.º 001/04, da autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal em que Fixa os subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e dá outras providencias.

É de Parecer Favorável

• Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 18 de Novembro de 2004.

A Comissão;



Daniel Bandeira Lima

Francisco Amancio da Silva

Tereza Rodrigues Lemos
Tereza Rodrigues Lemos